COMUNICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DI6/2025-PMU

**Unidade Gestora**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, Thaiane Andrade Pires Silveira, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação será de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL (DSA) DO MUNICIPIO DE URUPEMA - SC, CONFORME A RESOLUÇÃO CONSEMA N°196, DE 3 DE JUNHO DE 2022 PARA ATENDER OS REQUISITOS DA LEI Nº 14.285/2021.

A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial dos Municipios (DOM) e no portal da transparencia do Municipio, na situação de Dispensa de licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** da Prefeita Municpal.

**2. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

2.1 O objetivo do Diagnóstico Socioambiental (DSA) é fornecer uma análise técnica detalhada das condições ambientais e sociais da área de interesse, com base nas diretrizes da Resolução CONSEMA nº 196/2022 e atender às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.285/2021.

2.2 Este estudo é de extrema importância, pois irá subsidiar a aprovação do novo Plano Diretor do Município de Urupema, atualmente em processo de aprovação na Câmara de Vereadores, cujas diretrizes serão em grande parte fundamentadas nas informações fornecidas por este diagnóstico socioambiental.

2.3 Além disso, considerando o montante de R$ 32.553,40, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021, não há a necessidade de realização de licitação, pois o valor está dentro do limite para contratação direta em caráter de urgência, sendo, portanto, amparada legalmente pela dispensa de licitação, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Mediante a apresentação de propostas, com a seleção da que contém o menor valor e atendimento aos critérios e requisitos deste termo. Além disso, será exigida a apresentação das certidões necessárias para habilitação, conforme previsto em lei, garantindo a idoneidade e capacidade técnica do prestador selecionado., estando plenamente atendidos os princípios previstos na Lei de Licitações e regulamentado pelo art. 165 e seguintes do Decreto Municipal nº 61/2023.

A escolha do Fornecedor será realizada em virtude da abertura da Dispensa DI6/2025-PMU, o qual o mesmo habilitou-se.

## 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Base Legal:**

Art. 75.inciso II. I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59

**Contratada**: HIDROLÓGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ;

**CNPJ:** 32.303.260/0001-22

3.4. **Valor Total da Contratação**: R$ 32.553,40

Diante dos dados expostos, a Prefeita Municipal RATIFICA a presente situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência e AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 061/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL (DSA) DO MUNICIPIO DE URUPEMA - SC, CONFORME A RESOLUÇÃO CONSEMA N°196, DE 3 DE JUNHO DE 2022 PARA ATENDER OS REQUISITOS DA LEI Nº 14.285/2021.

3.3. Objetivando à exequibilidade deste ato administrativo, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, este Documento vai assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

## 4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municipios (DOM) e no portal da transparencia do Municipio.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIANE ANDRADE PIRES SILVEIRA
Data: 10/03/2025 09:40:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaiane Andrade Pires Silveira
Agente de contratação/Pregoeira

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2025.03.10 09:35:07 -03'00'

Cristiane Muniz Pagani Almeida
Prefeita Municipal

Urupema 10 de Março de 2025

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a elaboração do Diagnóstico Socioambiental (DSA) do município de Urupema - SC, conforme a Resolução CONSEMA nº 196, de 3 de junho de 2022, para atender aos requisitos da Lei nº 14.285/2021.

## 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A contratação será realizada com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo do Diagnóstico Socioambiental (DSA) é fornecer uma análise técnica detalhada das condições ambientais e sociais da área de interesse, com base nas diretrizes da Resolução CONSEMA nº 196/2022 e atender às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.285/2021.

Este estudo é de extrema importância, pois irá subsidiar a aprovação do novo Plano Diretor do Município de Urupema, atualmente em processo de aprovação na Câmara de Vereadores, cujas diretrizes serão em grande parte fundamentadas nas informações fornecidas por este diagnóstico socioambiental.

## 3. ESCOPO DO SERVIÇO

A elaboração do Diagnóstico Socioambiental (DSA) abrangerá as seguintes etapas e componentes:

### 3.1. Aspectos Físicos e Bióticos

Serão levantados os aspectos físicos e bióticos da área em estudo, com base nos seguintes dados:

- Geologia, geomorfologia, e pedologia;
- Recursos hídricos (qualidade e quantidade);
- Fauna e flora;
- Clima e condições meteorológicas (sistemas atmosféricos atuantes e clima regional).

### 3.2. Aspectos Socioeconômicos de Uso e Ocupação do Solo

Será realizada a análise dos seguintes aspectos socioeconômicos:

- Histórico do município, incluindo zoneamento e classificação de uso e ocupação do solo;
- Habitação e ocupação irregular, incluindo assentamentos precários;
- Dinâmica populacional: dados demográficos, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), indicadores sociais e presença de comunidades tradicionais;
- Dinâmica econômica: PIB, setores econômicos, emprego e renda.

Além disso, será especificada a infraestrutura urbana e de saneamento básico, incluindo:

- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza urbana;
- Áreas verdes, parques e praças;
- Iluminação pública, rede de energia elétrica, telefonia e transporte urbano;
- Equipamentos urbanos de saúde, educação, segurança pública, lazer e esporte.

Será verificado também a presença de eventuais conflitos ambientais relacionados à infraestrutura, serviços e planos de saneamento.

**3.3. Descrição e Delimitação da Área Urbana Consolidada**

A área urbana consolidada será descrita e delimitada conforme os seguintes critérios:

- Inclusão no perímetro urbano ou zona urbana, conforme definido pelo plano diretor ou legislação municipal específica;
- Sistema viário implantado, com organização em quadras e lotes predominantemente edificados;
- Uso predominantemente urbano, com edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais ou mistas;
- Implantação de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica e iluminação pública, limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

**3.4. Descrição e Delimitação das Áreas de Risco**

Serão identificadas e delimitadas as áreas com risco a inundações, movimentos de massa e histórico de ocorrências:

- Áreas sujeitas a inundação, com declividade entre 25° e 45° e superiores a 45°;
- Áreas de risco geológico e mapeamento dos fenômenos naturais, com base no histórico de enchentes, alagamentos e deslizamentos.

**3.5. Descrição e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP)**

Serão delimitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), com base na análise dos riscos e potencialidades da ocupação. A avaliação permitirá definir ações para a manutenção ou eventual recuperação dessas áreas.

**3.6. Avaliação dos Riscos Ambientais**

Será realizada uma avaliação dos riscos ambientais, levando em consideração:

- A área antropizada e o perfil socioeconômico da área;

- Proximidade de nascentes ou fontes de abastecimento de água;
- Alinhamento de cursos d'água e a existência de retificações, tubulações e canalizações;
- Fauna e flora na área delimitada;
- Presença de mata ciliar e vegetação nativa ao longo dos cursos d'água;
- Lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública;
- Dados históricos de inundações e erosão sobre as margens dos cursos d'água;
- Infraestrutura e equipamentos públicos presentes.

**3.7. Mapeamentos**

Serão elaborados os seguintes mapeamentos para subsidiar o estudo:

- Mapeamento das Áreas Consolidadas em APP;
- Mapeamento das Áreas Frágeis e Degradadas;
- Mapeamento das Áreas de Interesse Ecológico e Ambiental Relevantes, incluindo as Unidades de Conservação.

**3.8. Indicação das Faixas Marginais de Cursos D'água em Área Urbana Consolidada**

Será realizado o mapeamento das faixas marginais de cursos d'água dentro da área urbana consolidada, conforme os critérios e diretrizes descritos neste diagnóstico.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do Diagnóstico Socioambiental será de 5 meses, a contar da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

**5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada será responsável por:

- Realizar todas as etapas do diagnóstico conforme descrito neste Termo de Referência;
- Garantir que o diagnóstico atenda aos requisitos legais da Lei nº 14.285/2021 e da Resolução CONSEMA nº 196/2022;
- Apresentar relatórios técnicos completos e detalhados de acordo com o escopo estabelecido.

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A contratante será responsável por:

- Fornecer à contratada o acesso à documentação necessária e a informações pertinentes ao diagnóstico;
- Acompanhar a execução dos serviços e assegurar a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

**7. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimado para a execução do serviço será de R$32.553,40 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado ao final do diagnóstico, de acordo com os termos do contrato firmado entre as partes.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra os termos e condições do processo licitatório e do contrato a ser firmado, devendo ser cumprido por ambas as partes, respeitando as disposições legais pertinentes.

Urupema, 06 de março de 2025

Franciele Medeiros Andrade
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura de Urupema